

# Ações contra planos de saúde no Judiciário paulista

\* Reportagem publicada na edição de maio da Justiça São Paulo, a versão digital do jornal pré-veiculado na revista (Clon) e a versão digital do jornal Justiça (conjur.com.br)

O volume de ações relacionadas de cobertura de tratamentos médicos e medicamentos, aumentou 75% em São Paulo, segundo o DataJud. O Judiciário do Conselho Nacional de Justiça foram 134 mil demandas nos dois primeiros meses de 2024, ante 77 mil em 2020, quando o ano foi marcado pelo surgimento da covid-19. Quase um quarto das ações tramitam no país concentra-se em São Paulo.

A cada dez processos relacionados distribuídos em 2024, sete foram julgados pela maioria exigindo tratamento negativo. A ausência do procedimento solicitada pelo usuário é obrigatória da Agência Nacional de Saúde Suplementar, o motivo mais comum das recusas. Os processos são relacionados à recusa de fornecimento de medicamento e cirurgias.

No segundo grau, os pedidos de tratamento médico-hospitalar da 7ª para a 4ª instância são os assuntos mais julgados pelo TJ-SP, ultrapassando temas que antes eram mais frequentes, como a venda de órgãos. A quantidade de casos relacionados a tratamentos de saúde no período, percentual significativamente maior do que no primeiro tribunal (ações de consumidores contra bancos).

As ações de consumo movidas contra os planos de saúde Privado, que teve aumento de 20% na distribuição em 2024, foram o crescimento à alta judicialização da saúde. Embora admitam excessos nos pedidos dos usuários, a restritiva dos contratos pelas operadoras e falhas de

O problema está diretamente relacionado a uma busca por justiça. Para mitigar tal realidade, o Poder Judiciário precisa reconhecer os danos causados às vítimas, diz Wilson de Almeida, desembargador João Pazine Neto entende que a ANS de



Capa da nova edição do Anuário da Justiça São Paulo

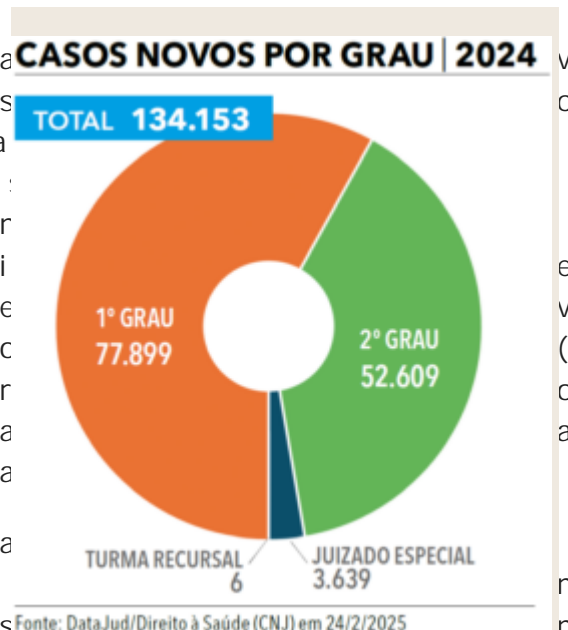
coberturas de seu rol, que deveria ser atualizado a de forma a incorporar as terapias que vão se apresen

Em dezembro de 2024, o TJ-SP cr tratamento adequado da alta lit saúde, que busca a desjudiciali métodos consensuais. Neste sent Judiciário de Solução de Conflit visa acelerar, por via eletrôni de medicamentos previstos pelo poder público. A demora ou omi reguladoras aumentam a judicial impacto no mercado e na vida s desembargadora Mônica Serrano, núcleo.

Até 2022, não havia lei que obr estricto do rol de procedimentos Judiciário a decisão sobre casc operadoras. Naquele ano, a 2ª S Tribunal de Justiça decidiu pel liberando as operadoras de custear procedimentos não incluídos na lista. No entanto, três meses depois fo sancionada a Lei 14.454/2022, estabelecendo o rol co a cobertura de tratamentos não listados, desde que h seguinte à vigência da nova norma, o número de deman 91 mil em 2022 para 114 mil em 2023 a maior alta d

As ações mais comuns contra pla pedidos de cobertura para assis (home çar e tratamentos com medica canabidiolofórmula não aprovados inicialmente). Ir mais específicos, como o custei óvulos para pacientes com cãnca para crianças com transtorno de cuja demanda tem crescido no tr que questionam reajustes nos va representam menos de 10% dos ca

Dentro do TJ-SP, há divergência as câmaras e entre os próprios do tema, mas a posição pró-cons Várias súmulas editadas pelo tribunal privilegiam a



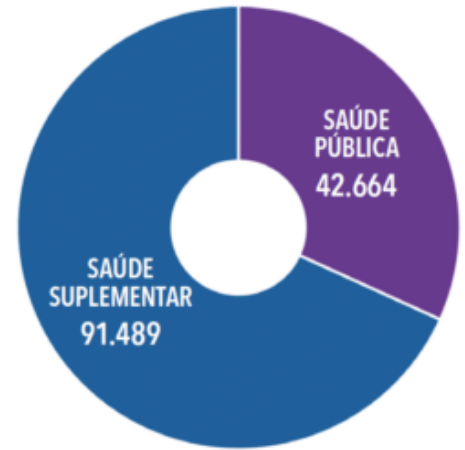
prescrição médica e dão o ônus da prova à rede de planos de saúde. prospera o argumento das operadoras de que a recusa de cobertura é de responsabilidade da ANS.

Em ações de saúde pública, alguns juízes do Poder Judiciário vêm aplicando o entendimento estabelecido em 2024 no Tema 1.083 do STJ, que compete à Justiça Federal julgar o fornecimento de medicamentos de alto custo (até 210 salários-mínimos) não incorporados pelo SUS, o fornecimento determinado excepcionalmente. Na prática, a ação precisa comprovar que não há substituto disponível no SUS, e o tratamento é baseada em evidências científicas e seu uso é essencial para o tratamento. Esses novos paradigmas devem causar impacto para reduzir a judicialização de conflitos extrajudicialmente, defende Mônica Serrano.

A alta litigiosidade na área da saúde em nível nacional levou à criação de uma Vara Especializada em Saúde da Justiça. Em quatro anos, o volume dessas ações, nos ramos da Justiça, explodiu 93% no país: 671 mil em 2020 para 1,3 milhão em 2024.

Na contramão do que ocorre no TJ-SP, a maioria dos países não possui mecanismos para auxiliar os juízes na análise desses conflitos, o Conselho Nacional de Justiça criou o sistema E-NatJus, que automatiza a análise das matérias em litígio. O objetivo é evitar decisões que neguem o fornecimento de medicamentos de alto custo quando há alternativas viáveis.

### ALVOS DAS DEMANDAS | 2024



Fonte: DataJud/Direito à Saúde (CNJ) em 24/2/2025

Presidente do STF e do CNJ, o ministro Alexandre de Moraes está em campanha pela defesa de demandas, destacando que decisões que possam impactar negativamente no sistema judicial custeiam tudo. Ao salvar uma vida com um milhão de reais por ano, outras podem custar bilhões em equilíbrio complexo para o Judiciário. O ministro participou de um evento no CNJ. O Conselho Nacional de Justiça trabalha para os conflitos de segurança pública.

ANUÁRIO DA JUSTIÇA SÃO PAULO 2025

ISSN: 2179244-5

Número de páginas: 284

Versão impressa: R\$ 150,00, disponível em [www.conjur.com.br](http://www.conjur.com.br)

Versão digital: disponível gratuitamente

de abril, no app Anuário da Justiça

[anuario.conjur.com.br](http://www.anuario.conjur.com.br)



ANUNCIARAM NESTA EDIÇÃO

Abreu Sampaio Advocacia

Antonio de Pádua Soubhie Nogueira Advocacia

Apamagis Associação Paulista de Magistrados

Arruda Alvim & Thereza Alvim Advocacia e Consultoria

Ayres Britto Consultoria Jurídica e Advocacia

Basilio Advogados

Bialski Advogados Associados

Bottini & Tamasauskas Advogados

Caselli Guimarães Advogados

D Urso & Borges Advogados Associados

Décio Freire Advogados

Dias de Souza Advogados

FCQ Advogados

Fernando José da Costa Advogados

Fidalgo Advogados

Fogaça Murphy Advogados

Guimarães Bastos Advogados

Hasson Sayeg, Novaes e Venturole Advogados

Heleno Torres Advogados

JUDCLASS

Keppler Advogados Associados

Leite, Tosto e Barros Advogados

Lucon Advogados

Machado Meyer Advogados

Mesquita Ribeiro Advogados

Milare Advogados



Moraes Pitombo Advogados  
Moro e Scalamandrê Advocacia  
Mubarak Advogados  
Multiplan  
Pardo Advogados & Associados  
Refit  
Regis de Oliveira, Corigliano e Beneti Advogados  
Sergio Bermudes Advogados  
Tavares & Krasovic Advogados  
Tojal Renault Advogados  
Warde Advogados

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-abr-30/acoes-contraplanos-de-s>